

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 085/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/10/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Iporã- Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

https://bll.org.br/ "Acesso Identificado"

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal nº 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO №: 465761/17 ASSUNTO: PREJULGADO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 40, 1, da Lei Compiementar n.º 123/2000, aleito por

art. 46, 1, da Lei Compiementar n.º 123/2006, alendo por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

¹ https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Iporã, inscrito no CNPJ sob n.º 78.738.484/0001-70, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação, sediado a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, objetivando a Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de outubro de 2025 às 14:00 PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã

Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, Decreto Municipal nº 138/2023 e 005/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/.
- 1.2 A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 27 de outubro de 2025 às 14:00, no site https://bll.org.br/, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 27/10/2025.
- **1.4 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 27/10/2025.
- 1.5 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 27/10/2025
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Iporã neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br/)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Iporã-PR
 - 1.1 EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 12º, do Decreto Municipal nº 015/2025.
- 1.2 Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Iporã, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto nº 015 de 27 de janeiro de 2025
- 1.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.



- 1.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- **1.5** A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 1.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL -Bolsa de Licitações e Leilões e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
 - 1.6.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3652-8100.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - **3.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - **3.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - **3.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - **3.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - **3.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - **3.1.9** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - **3.1.10** Indicar o vencedor do certame:
 - **3.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - **3.1.12** Elaborar a ata da sessão:
 - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- **4.2** Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
- **5.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame



6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 PODERÃO PARTICIPAR desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE IPORÃ-PR
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **6.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da se exclusividade para participação de Microempresa ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.8 NÃO poderão disputar esta licitação:

- **6.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **6.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante:
- 6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos



termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

- 6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14 A vedação de que trata o item 7.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL Bolsa de Licitações e Leilões
- **7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- **7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- **7.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL Bolsa de Licitações e Leilões
 - **7.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
 - 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
 - 7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá <u>CADASTRAR</u> EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, <u>vedada a</u>



identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

- 8.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na <u>desclassificação</u> da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. <u>Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.</u>
- Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- **8.11** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.13** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- **8.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- **8.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Iporã,**-PR.
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- **8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:



- **8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- **8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- **8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- **8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de <mark>02 horas</mark> é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia 27 de outubro de 2025 às 14:00, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- **9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- **9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.10 LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

- **9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- **9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato



- 9.17 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- **9.19** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - **9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- **9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- **9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- **9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.
- **9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate ou será declara VENCEDORA LOCAL/REGIONAL, se o preço estiver



- dentro do limite definido no decreto 015/2025, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.37** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.38 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **9.38.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **9.38.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **9.38.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **9.38.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.39** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 9.39.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - **9.39.2** empresas brasileiras;
 - **9.39.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **9.39.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.
 - **9.40** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- **9.41** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **9.43** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.44** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.45 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 9.45.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.
- **9.46** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **9.47** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :



- **10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - **10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.7 deste edital.
- 10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 10.7.1 contiver vícios insanáveis:
 - 10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - **10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



- 10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - **10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - **10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6 A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.

- 11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a



- proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
- **11.13** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
 - 11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame: e
 - **11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - **11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - **11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - **11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - **11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.
- 11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - 11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome:
 - 11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- **11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.



- 11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 <u>As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.</u>
 - 11.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
 - 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - 11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
 - 11.28.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.29 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:
 11.29.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
 - 11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - **11.29.3** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - **11.29.4** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - **11.29.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:



11.30.1

DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.1.1** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove fornecimento anterior de fórmulas nutricionais e/ou suplementos alimentares em quantidade, natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado.
- 11.32 <u>Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a</u> empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador <u>ou</u> certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
- **11.33** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- A documentação constante no <u>item 12</u>, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no <u>prazo máximo de 03 (três) dias úteis</u>, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal Iporã, Rua: Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, Iporã-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- **13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
 - **13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .
 - 13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata
 - **13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - **13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



- prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - **14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5 fraudar a licitação
 - **14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa:
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - **14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
 - **16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **17.4** O Município de **Iporã**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
 - 18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
 - **18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entreg a referentes aos itens objetos do pedido.
- 18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- **18.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:



18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO				
Descrição do Produto				
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F. nº			
b)	Data:/)	R\$ 0,00		
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00	
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00	
	Fórmula = $a - (b + c + d)$			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00	
Custo total = a - e	Custo total = a – e			
	PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto				
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F. nº			
b)	Data:/)	R\$ 0,00		
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00	
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00	
Fórmula = a - (b + c + d)				
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00	
Custo total = a - e		R\$ 0,00		

- 18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- **18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCEPR no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU Licitantes Inidôneos; viii) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- **18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens



- acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- **18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- **18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 661.634,00 (seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais)
- **18.2.2**Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.32.03.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO (ELETRÔNICO) consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.
- 19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3 O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
 - **19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Iporã** /PR;
- 19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



- **20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Iporã.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **22.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 22.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 22.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **22.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 22.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 22.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 22.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 22.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - **23.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



- 23.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **23.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 23.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **23.5.1**(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - **23.5.2**(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 23.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 23.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **23.6.2**adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/.
- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **24.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.4 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- **24.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na



Prefeitura Municipal de **Iporã**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 24.10 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- **24.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/, e na Prefeitura Municipal de **Iporã**, Departamento de Compras e Licitações, Rua: Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Iporã**, quanto do emissor.
- 24.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.18 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
 - 24.19 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.21 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.22 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.23** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.24 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.25 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.26** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.27 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- **24.28** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.
- **24.29** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã PR.
- 24.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- **24.31** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;				
	Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar				
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;				
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;				
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.				
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços				

Iporã, 25 de setembro de 2025

ROBERTO DA SILVA **Prefeito Municipal**



ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elencado.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Assistência Social e Habitação.

2.	MODALIDADE DA LICITAÇÃO
	(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
	() Concorrência () Eletrônica () Presencial
	() Concurso
	() Leilão
	() Credenciamento
	(X) Registro de Preços
	() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Iporã-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL TIPO 1 (0 a 6 meses)	LATA	500	67,90	33.950,00
2	FÓRMULA INFANTIL TIPO 2 (6 a 12 meses)	LATA	500	68,80	34.400,00
3	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ISENTA DE LACTOSE, EM PÓ, DESTINADA A CRIANÇAS COM DIAGNOSTICO DE ALERGIA À PROTEINA DO LEITE DE VACA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ESPECIFÍCAÇÕES MÍNIMAS	LATA	155	210,72	32.661,60
4	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ COM ESPESSANTE, TIPO ANTIRREGURGITAÇÃO (AR), DESTINADA A CRIANÇAS COM REGURGITAÇÃO FREQUENTE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	LATA	450	91,52	41.184,00



5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDRIÁTRICO EM PÓ, HIPERPROTEICO, PRONTO PARA RECONSTITUIÇÃO, DESTINADO A CRIANÇAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL.	LATA	530	79,31	42.034,30
6	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, DESTINADA A CRIANÇA COM ALERGIAS COM ALERGIAS ALIMENTARES GRAVES OU INTOLERÂNCIAS MÚLTIPLAS, CONFORME PRESCIRÇÃO MÉDICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	LATA	160	267,47	42.795,20
7	FÓRMULA ENTERAL E/OU SUPLEMENTO NUTRICIONAL À BASE DE PROTEINA HIDROLISADA, DESTINADA A PACIENTES COM DIFICULDADE DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA/NUTRICIONAL. ESPECIFÍCAÇÕES MÍNIMAS:	LATA	185	216,10	39.978,50
8	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA EM PÓ, DESTINADA A LACTANTES COM ALERGIA COM ALERGIA À PROTEINA DO LEITE DE VACA (APLV), CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ESPECIFÍCAÇÕES MÍNIMAS:	LATA	190	225,16	42.780,40
9	FÓRMULA NUTRICIONAL LIQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTEGRAL E/OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	LATA	750	36,29	27.217,50
10	FÓRMULA NUTRICIONAL LIQUIDA ENTERAL/ORAL COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,2 KCAL/ML, DESTINADA A PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	LATA	625	29,15	18.218,75
11	FÓRMULA NUTRICIONAL LIQUIDA HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) PARA USO ORAL E/OU ENTERAL, DESTINADA A PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	LATA	700	28,44	19.908,00
12	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS A PATIR DE 50 ANOS, DESTINADO A COMPLEMENTAR A DIETA E AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA SAÚDE ÓSSEA, MUSCULAR E IMUNOLÓGICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	LATA	275	154,30	42.432,50



13	FÓRMULA NUTRICIONAL LIQUIDA NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML (PARA USO ORAL E/OU ENTREGAL, DESTINADA A PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	LATA	375	77,41	29.028,75
14	FÓRMULA NUTRICIONAL LIQUIDA HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) PARA USO ORAL E/OU ENTEGRAL, DESTINADA A PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	LATA	600	34,47	20.682,00
15	SUPLEMENTO NUTRICIONAL (VITAMÍNICO/MINERAL/PROTEICO), DESTINADO A COMPLEMENTAR A DIETA DE PACIENTES/USUÁRIOS CONFORME PRESCRIÇÃO PROFISSIONAL). ESPECIFÍCAÇÕES MÍNIMAS (EXEMPLO PARA POLIVITAMÍNICO)	LATA	400	77,58	31.032,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN) EM PÓ, DESTINADO A COMPLEMENTAR A DIETA DE PACIENTES/USUÁRIOS CONFORME PRESCRIÇÃO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	LATA	350	99,02	34.657,00
17	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE INICIO (0 A 6meses), DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E LEGISLAÇÃO VIGENTE	LATA	550	60,35	33.192,50
18	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO (6 A 12 MESES), DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E LEGISLAÇÃO VIGENTE	LATA	600	60,72	36.432,00
19	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, COM PROTEINAS PARCIALMENTE HIDROLISADA, DESTINADA A LACTANTES COM DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS LEVES, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ESPECIFÍCAÇÕES MÍNIMAS:	LATA	450	131,22	59.049,00
VALOR TOTAL				R\$ 661.634,00	

 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



A presente contratação tem como fundamento a necessidade de aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR, em conformidade com prescrições médicas e nutricionais específicas. Trata-se de uma demanda contínua e indispensável, voltada ao suprimento de necessidades de crianças, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social e com condições clínicas que exigem dietas especiais, tais como alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose, dificuldades de digestão e absorção, desnutrição ou carências vitamínicas e minerais.

A ausência desses insumos compromete diretamente a saúde e a qualidade de vida dos beneficiários, podendo acarretar agravamento de quadros clínicos, prejuízos ao desenvolvimento infantil e maiores custos para o sistema público de saúde em razão da necessidade de tratamentos mais complexos decorrentes da falta de suporte nutricional adequado. Nesse contexto, a contratação revela-se essencial para assegurar o cumprimento do dever constitucional do Município de promover a saúde, a assistência social e a dignidade humana, reforçando políticas públicas que visam reduzir desigualdades e promover inclusão.

A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisição dos itens justifica-se pela natureza continuada da demanda, pela necessidade de garantir regularidade no fornecimento e pela vantagem de possibilitar flexibilidade na contratação, permitindo atender variações na quantidade requerida ao longo da vigência, sem comprometer a economicidade e a eficiência administrativa. Ademais, esse modelo contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando fragmentação de processos licitatórios, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando condições comerciais mais favoráveis.

Portanto, a presente contratação fundamenta-se na imprescindibilidade do fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, como instrumento de proteção social e de efetivação do direito à saúde e à alimentação adequada, configurando medida necessária, estratégica e alinhada ao interesse público do Município de Iporã-PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Registro de Preços, de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR, em conformidade com prescrições médicas e nutricionais individualizadas. O objeto contempla a compra de produtos especializados, com composições específicas e distintas, voltadas a públicos diversos que demandam suporte nutricional diferenciado, tais como lactentes, crianças em fase de crescimento, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, bem como indivíduos com alergias, intolerâncias alimentares ou necessidades clínicas específicas.

A contratação deverá garantir o fornecimento de fórmulas infantis de início e de seguimento, fórmulas extensamente hidrolisadas, fórmulas à base de aminoácidos, suplementos hipercalóricos e hiperproteicos, bem como produtos líquidos ou em pó destinados ao uso oral e/ou enteral. Todos os itens deverão atender rigorosamente às



normas sanitárias vigentes, possuir registro ou notificação junto à ANVISA e apresentar rotulagem adequada, assegurando segurança, qualidade e rastreabilidade. Além disso, os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e dentro do prazo de validade estabelecido, de modo a garantir sua plena utilização no atendimento das necessidades dos usuários.

A solução ainda abrange a logística de fornecimento, que deverá ser realizada de forma programada e conforme requisições da Secretaria, permitindo o abastecimento contínuo e evitando interrupções no atendimento. Dessa forma, busca-se assegurar que os insumos estejam disponíveis de maneira regular e em conformidade com a demanda, preservando a efetividade das prescrições médicas e nutricionais.

Assim, a contratação proposta configura-se como a medida mais adequada para garantir a saúde, a segurança alimentar e a dignidade dos beneficiários assistidos, viabilizando a execução de políticas públicas de assistência social de forma eficiente, transparente e em consonância com o interesse público.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 661.634,00 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais) conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.2 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério



de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.3 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

- **12.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **12.3.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.3.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.3.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.3.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ Cartão CNPJ (atualizado)
- 12.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 12.3.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **12.3.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **12.3.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

12.3.11 <u>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</u> expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (<u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, <u>art. 69</u>, <u>caput</u>, <u>inciso II</u>), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

Qualificação técnica

12.3.12 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove fornecimento anterior de fórmulas nutricionais e/ou



suplementos alimentares em quantidade, natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.3.13 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao (a) Servidor(a): Solange das Graças Bagarollo.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(a) Servidor(a): Lucia Silveira Muller.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação da solução atenda de forma plena à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR, faz-se necessário o estabelecimento de requisitos técnicos, jurídicos e operacionais que assegurem a qualidade dos produtos, a idoneidade da empresa contratada e a continuidade do fornecimento. Esses requisitos devem ser claros, objetivos e suficientes, garantindo a conformidade com a legislação vigente e o pleno atendimento às prescrições médicas e nutricionais que embasam a demanda.

O primeiro requisito essencial refere-se à qualidade dos produtos a serem fornecidos. As fórmulas nutricionais e suplementos alimentares deverão ser novos, originais de fábrica, devidamente envasados e acondicionados em embalagens íntegras, sem indícios de violação, adulteração ou danos. Todos os itens devem apresentar rotulagem clara e legível, contendo informações nutricionais, composição, lote, prazo de validade e orientações de uso, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações correlatas. Além disso, será obrigatória a apresentação de certificados de regularidade junto à ANVISA, bem como eventuais registros sanitários aplicáveis, a fim de comprovar que os produtos atendem aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos.

Outro requisito indispensável está relacionado à observância das prescrições médicas e nutricionais. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma compatível com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, de modo a assegurar que fórmulas extensamente hidrolisadas, isentas de lactose, à base de aminoácidos ou com densidade calórica específica, estejam disponíveis em conformidade com as condições clínicas dos beneficiários. Dessa forma, a empresa contratada deverá garantir a oferta de itens com composição fidedigna às características solicitadas, evitando substituições inadequadas ou produtos genéricos que não cumpram a função terapêutica exigida.

No tocante à regularidade jurídica e fiscal, a empresa contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua habilitação, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social. Tais documentos são indispensáveis para assegurar a lisura da contratação e a observância do interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.



Quanto à qualificação técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de produtos semelhantes em natureza e complexidade, em quantidades compatíveis com o objeto ora licitado. Este requisito é fundamental para garantir que a empresa detém experiência prévia na comercialização de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, assegurando confiabilidade no cumprimento do contrato.

Outro requisito relevante consiste na logística de fornecimento. A contratada deverá assumir o compromisso de realizar a entrega dos produtos no prazo máximo estabelecido no edital, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, de modo a preservar a integridade dos insumos até sua utilização. Será exigido também que a empresa substitua, sem ônus para a administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, danos na embalagem ou não estejam em conformidade com as especificações solicitadas.

Adicionalmente, a empresa deverá se comprometer a manter estoques suficientes para atender às requisições durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando desabastecimento. Também será necessário apresentar declaração formal de que os produtos atendem às normas sanitárias aplicáveis, acompanhada de catálogos técnicos que demonstrem a composição e as características nutricionais de cada item ofertado.

Por fim, como requisito de cunho ético e social, a contratada deverá observar as boas práticas comerciais e ambientais, zelando pela conformidade com a legislação trabalhista e pela adoção de procedimentos que não comprometam a saúde pública, a sustentabilidade ou o cumprimento dos direitos dos consumidores.

Assim, a conjugação desses requisitos — qualidade e regularidade dos produtos, observância das prescrições médicas, habilitação jurídica e fiscal, qualificação técnica, logística adequada de fornecimento e cumprimento das normas sanitárias — configura-se como condição necessária e suficiente para assegurar a contratação de uma solução efetiva, capaz de garantir à população vulnerável do Município de Iporã-PR o acesso contínuo, seguro e regular às fórmulas nutricionais e suplementos alimentares indispensáveis à sua saúde e qualidade de vida.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com o intuito de promover o crescimento econômico no âmbito local, será permitida exclusivamente a participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que tenham suas sedes instaladas no município, conforme determina o Decreto nº 015 de 27 de janeiro de 2025 e o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

De acordo com o Prejulgado nº 27, o TCE-PR consolidou o entendimento de que é viável, desde que previsto de forma clara em legislação local ou no edital, realizar licitações restritas a MEs e EPPs situadas em uma determinada localidade ou região. Essa prática está alinhada aos objetivos estabelecidos no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional das MEs e EPPs), desde que haja uma justificativa adequada para tal medida.

A exclusividade da participação de empresas locais na licitação é justificada pela importância de fortalecer a economia do município. Ao priorizar fornecedores da própria região, há um estímulo à geração de empregos, o que resulta em mais oportunidades de trabalho e renda para os moradores locais. Além disso, a movimentação do comércio dentro do município contribui diretamente para o aumento da arrecadação de impostos, que são reinvestidos em melhorias na infraestrutura, segurança e qualidade de vida da população, ampliando assim a eficácia das políticas públicas. Essa abordagem



não apenas beneficia as empresas locais, mas também promove um ciclo de desenvolvimento sustentável, fortalecendo a economia e melhorando as condições de vida da comunidade.

Neste sentido, <u>foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas sediadas no Município de Iporã, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Iporã/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:</u>

- 3. AMADUCCI MERLINI & CIA LTDA, CNPJ № 84.968.197/0001-47
- 4. ANDRIONI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ № 06.095.578/0001-55
- 5. COSMO E PEREIRA LTDA, CNPJ № 13.410.981/0001-97
- 6. PRO NUTRI NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ № 46.407.481/0001-55

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da restrição da participação na licitação para aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares exclusivamente para fornecedores estabelecidos no município de Iporã-PR. Tal medida encontra respaldo no Decreto nº 015, de 27 de janeiro de 2025, e no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que permitem a limitação da competição a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) locais, desde que a restrição seja motivada de forma adequada e proporcional ao interesse público.

A adoção da exclusividade para fornecedores locais justifica-se pela relevância social do objeto a ser contratado, uma vez que se trata do fornecimento de insumos indispensáveis à saúde e à qualidade de vida de crianças, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social. A proximidade geográfica dos fornecedores possibilita maior agilidade na entrega, especialmente em demandas emergenciais, além de reduzir custos logísticos e administrativos relacionados ao transporte e ao armazenamento dos produtos. Essa logística otimizada garante maior celeridade no atendimento dos beneficiários, evitando descontinuidade no fornecimento e preservando a integridade nutricional dos insumos.

Do ponto de vista socioeconômico, a medida fomenta o fortalecimento da economia local, assegurando que os recursos públicos investidos permaneçam no próprio município, impulsionando o crescimento de empresas locais, promovendo a geração de empregos e incrementando a arrecadação de tributos. Esse ciclo virtuoso contribui para a ampliação da capacidade de investimento do município em políticas públicas, consolidando uma gestão voltada à sustentabilidade econômica e social.

A fundamentação legal para essa restrição está amparada na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de estimular o desenvolvimento regional. O Prejulgado nº 27 do TCE-PR confirma a possibilidade de restringir a participação em licitações a MEs e EPPs locais, desde que devidamente fundamentada, e o Decreto nº 015/2025 regulamenta, no âmbito municipal, a política de incentivo às empresas locais, reforçando a prioridade da administração pública em fortalecer a economia interna.

Ademais, a aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares por fornecedores locais assegura maior controle e fiscalização da Administração sobre a qualidade dos produtos, já que a proximidade facilita visitas técnicas, acompanhamento de estoques e atendimento mais ágil em eventuais substituições ou trocas. Essa proximidade também confere maior segurança no cumprimento dos prazos contratuais e maior confiabilidade na execução, evitando falhas que possam comprometer a saúde dos beneficiárioso.

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL, solicita-se que seja permitida a participação EXCLUSIVAMENTE das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem



suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto nº 15 de 27 de janeiro de 2025 <u>e prejulgado</u> nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no <u>art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos dos produtos serão solicitados de forma **parcelada**, sem quantidade mínima, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência da ata.

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante em **até 03 (três) dias úteis**, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Iporã-PR.

Não será aceito entrega fracionada do quantitativo constante na solicitação/empenho. A entrega deverá cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

A execução do objeto contratual será realizada mediante o fornecimento parcelado das fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, conforme as necessidades e requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR, durante a vigência do contrato. O fornecimento deverá observar as quantidades estimadas e as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos diferentes ou em substituição aos itens previstos, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que devidamente justificada por questões técnicas ou sanitárias.

As entregas deverão ser realizadas em local indicado pela Secretaria, em horário previamente estabelecido, cabendo à contratada garantir o transporte adequado, em condições que preservem a integridade física e nutricional dos produtos. Todos os itens deverão ser fornecidos em embalagens originais, invioladas, devidamente identificadas com informações sobre composição, lote, validade, fabricante e registro na ANVISA, assegurando rastreabilidade e segurança alimentar. Será exigido que os produtos apresentem, no ato da entrega, prazo de validade mínimo de dois terços do total estabelecido pelo fabricante, de forma a garantir sua plena utilização.

Compete à contratada substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, embalagens avariadas, prazos de validade



insuficientes ou não conformidade com as especificações estabelecidas. A empresa deverá manter estoque regulador e estrutura logística compatível para assegurar a pronta reposição dos itens, evitando qualquer risco de desabastecimento.

O acompanhamento da execução contratual será realizado por fiscais designados pela Administração, que verificarão a conformidade das entregas, a observância dos prazos e a qualidade dos produtos. Para tanto, a contratada deverá manter comunicação direta e ágil com a equipe responsável, facilitando o repasse de informações e a resolução de eventuais intercorrências.

Por fim, a execução do objeto deverá pautar-se na continuidade do atendimento às necessidades nutricionais e sociais dos beneficiários, observando-se rigorosamente as prescrições médicas e nutricionais que fundamentam a demanda. Dessa forma, assegura-se que a contratação cumpra seu objetivo principal, qual seja, garantir a disponibilidade ininterrupta de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos, atendendo plenamente ao interesse público.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA



Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos:
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
 - g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Objeto: Ausência de fornecimento contínuo e adequado de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares para beneficiários em situação de vulnerabilidade social e com necessidades nutricionais especiais, o que compromete sua saúde e qualidade de vida.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR enfrenta uma demanda crescente e contínua relacionada ao fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados a crianças, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social e nutricional. Muitas dessas pessoas apresentam condições específicas de saúde, diagnosticadas e acompanhadas por profissionais habilitados, que exigem dietas especiais ou complementações alimentares para garantir seu desenvolvimento adequado, manutenção da saúde, prevenção de agravos e recuperação de enfermidades. Essa realidade torna indispensável a estruturação de uma política pública capaz de assegurar, de forma contínua e planejada, o acesso a esses insumos, que não se configuram como itens de consumo comum, mas sim como produtos especializados e de elevado impacto no bem-estar e na qualidade de vida dos beneficiários.

O problema identificado decorre da necessidade de atender a diferentes públicos com especificidades nutricionais distintas, como lactentes com intolerâncias alimentares, crianças com alergias à proteína do leite de vaca, pacientes com dificuldades de digestão e absorção, idosos com carências vitamínicas e minerais, entre outros perfis contemplados nas prescrições médicas e nutricionais. A ausência desses insumos compromete não apenas a saúde individual, mas também gera repercussões sociais amplas, uma vez que limita a inclusão, a capacidade de desenvolvimento físico e cognitivo e a melhoria da qualidade de vida da população assistida, ampliando a vulnerabilidade de famílias já fragilizadas.

Neste cenário, a instituição de um sistema de Registro de Preços para aquisição das fórmulas nutricionais e suplementos alimentares mostra-se a solução mais adequada e eficiente sob a perspectiva do interesse público. Esse modelo possibilita à administração pública maior flexibilidade na contratação, permitindo o atendimento das demandas à medida em que estas surgirem, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios que poderiam atrasar ou inviabilizar o fornecimento oportuno dos produtos. Ademais, o Registro de Preços favorece a economicidade e a eficiência administrativa, garantindo planejamento orçamentário mais consistente, condições comerciais mais vantajosas e padronização na aquisição dos itens, evitando interrupções no abastecimento e reduzindo riscos de descontinuidade no atendimento dos usuários.

A adoção do Registro de Preços também se justifica pelo caráter essencial e ininterrupto da política de assistência social, cuja efetividade depende da disponibilidade constante desses insumos. Ao centralizar e organizar a contratação em um único procedimento, a administração assegura maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos, estabelece parâmetros claros de fiscalização e reduz as margens de risco quanto ao não atendimento das prescrições médicas. Além disso, o mecanismo permite que a secretaria se adapte a variações de demanda ao longo do exercício, visto que as necessidades podem flutuar em razão do surgimento de novos beneficiários ou da evolução clínica dos já assistidos, o que reforça a importância de um instrumento flexível como o Registro de Preços.



Portanto, a necessidade da contratação decorre da obrigação legal e moral do Município em prover meios de garantir a dignidade, a saúde e a proteção social de crianças, adultos e idosos em condições de vulnerabilidade, sendo o Registro de Preços a modalidade que melhor atende a esses objetivos. A medida permitirá não apenas a aquisição regular de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, mas também a otimização da gestão pública, garantindo que o atendimento das prescrições médicas e nutricionais seja realizado de maneira ágil, transparente, econômica e compatível com o interesse público, reafirmando o compromisso do Município de Iporã-PR com a promoção da cidadania e a efetivação de direitos fundamentais.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação da solução atenda de forma plena à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR, faz-se necessário o estabelecimento de requisitos técnicos, jurídicos e operacionais que assegurem a qualidade dos produtos, a idoneidade da empresa contratada e a continuidade do fornecimento. Esses requisitos devem ser claros, objetivos e suficientes, garantindo a conformidade com a legislação vigente e o pleno atendimento às prescrições médicas e nutricionais que embasam a demanda.

O primeiro requisito essencial refere-se à qualidade dos produtos a serem fornecidos. As fórmulas nutricionais e suplementos alimentares deverão ser novos, originais de fábrica, devidamente envasados e acondicionados em embalagens íntegras, sem indícios de violação, adulteração ou danos. Todos os itens devem apresentar rotulagem clara e legível, contendo informações nutricionais, composição, lote, prazo de validade e orientações de uso, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações correlatas. Além disso, será obrigatória a apresentação de certificados de regularidade junto à ANVISA, bem como eventuais registros sanitários aplicáveis, a fim de comprovar que os produtos atendem aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos.

Outro requisito indispensável está relacionado à observância das prescrições médicas e nutricionais. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma compatível com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, de modo a assegurar que fórmulas extensamente hidrolisadas, isentas de lactose, à base de aminoácidos ou com densidade calórica específica, estejam disponíveis em conformidade com as condições clínicas dos beneficiários. Dessa forma, a empresa contratada deverá garantir a oferta de itens com composição fidedigna às características solicitadas, evitando substituições inadequadas ou produtos genéricos que não cumpram a função terapêutica exigida.

No tocante à regularidade jurídica e fiscal, a empresa contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua habilitação, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social. Tais documentos são indispensáveis para assegurar a lisura da contratação e a observância do interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Quanto à qualificação técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de produtos semelhantes em natureza e complexidade, em quantidades compatíveis com o objeto ora licitado. Este requisito é fundamental para garantir que a empresa detém experiência prévia na comercialização de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, assegurando confiabilidade no cumprimento do contrato.

Outro requisito relevante consiste na logística de fornecimento. A contratada deverá assumir o compromisso de realizar a entrega dos produtos no prazo máximo estabelecido no edital, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, de modo a preservar a integridade dos insumos até sua utilização. Será exigido também que a empresa substitua, sem ônus para a administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, danos na embalagem ou não estejam em conformidade com as especificações solicitadas.



Adicionalmente, a empresa deverá se comprometer a manter estoques suficientes para atender às requisições durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando desabastecimento. Também será necessário apresentar declaração formal de que os produtos atendem às normas sanitárias aplicáveis, acompanhada de catálogos técnicos que demonstrem a composição e as características nutricionais de cada item ofertado.

Por fim, como requisito de cunho ético e social, a contratada deverá observar as boas práticas comerciais e ambientais, zelando pela conformidade com a legislação trabalhista e pela adoção de procedimentos que não comprometam a saúde pública, a sustentabilidade ou o cumprimento dos direitos dos consumidores.

Assim, a conjugação desses requisitos – qualidade e regularidade dos produtos, observância das prescrições médicas, habilitação jurídica e fiscal, qualificação técnica, logística adequada de fornecimento e cumprimento das normas sanitárias – configura-se como condição necessária e suficiente para assegurar a contratação de uma solução efetiva, capaz de garantir à população vulnerável do Município de Iporã-PR o acesso contínuo, seguro e regular às fórmulas nutricionais e suplementos alimentares indispensáveis à sua saúde e qualidade de vida.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR fundamenta-se em um levantamento detalhado da demanda existente, realizado a partir do acompanhamento contínuo das famílias atendidas pelos programas sociais e da análise das prescrições médicas e nutricionais emitidas pelos profissionais responsáveis. Esse diagnóstico permitiu identificar o número de beneficiários que necessitam de fórmulas específicas em razão de condições de saúde particulares, como alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose, regurgitação frequente, dificuldades de digestão e absorção, desnutrição, carências vitamínicas e minerais, além de necessidades relacionadas ao envelhecimento. A estimativa das quantidades buscou, assim, refletir de maneira fiel a realidade local, garantindo cobertura suficiente para atender à totalidade dos usuários já cadastrados e também para absorver possíveis novas demandas que surjam durante a vigência contratual.

As quantidades estabelecidas consideraram ainda a periodicidade de consumo desses produtos, que, por se tratarem de fórmulas e suplementos de uso contínuo, devem ser ofertados de forma ininterrupta, sem risco de desabastecimento. O dimensionamento incluiu margens de segurança capazes de contemplar variações sazonais e eventuais aumentos de demanda, uma vez que o número de beneficiários pode oscilar em função do ingresso de novos usuários nos programas sociais ou da evolução clínica dos já assistidos. Essa precaução é indispensável para assegurar que nenhuma criança, adulto ou idoso em situação de vulnerabilidade nutricional fique desassistido, preservando a eficácia dos tratamentos e a continuidade do cuidado.

Outro aspecto considerado na justificativa das quantidades foi a diversidade de produtos necessários, que varia conforme a faixa etária, o estado nutricional e o diagnóstico de cada beneficiário. Assim, a previsão incluiu desde fórmulas infantis de início e seguimento, que atendem a lactentes saudáveis, até produtos altamente especializados, como fórmulas à base de aminoácidos livres ou suplementos hiperproteicos, destinados a pacientes com condições clínicas mais complexas. Essa variedade é essencial para atender adequadamente às prescrições médicas individualizadas, evitando substituições inadequadas que poderiam comprometer a saúde dos usuários.

Dessa forma, as quantidades previstas não representam um simples estoque arbitrário, mas o resultado de um planejamento responsável, orientado por critérios técnicos, médicos e sociais. O objetivo é garantir o atendimento integral das necessidades da população vulnerável do Município de Iporã-PR, promovendo a dignidade humana, a proteção social e a efetivação do direito à saúde, ao mesmo tempo em que se busca racionalizar o uso dos recursos públicos, assegurando economicidade e eficiência administrativa.



24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO	
(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial	
() Concorrência () Eletrônica () Presencial	
() Concurso	
() Leilão	
() Credenciamento	
(x) Registro de Preços	
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física	() Emergencial
() Inexigibilidade	
() Outros:	

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 661.634,00 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade identificada, algumas alternativas poderiam ser cogitadas para mitigar o problema do fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares a beneficiários em situação de vulnerabilidade. Uma primeira alternativa seria a distribuição de cestas alimentares tradicionais, compostas por gêneros de uso comum como arroz, feijão, óleo, leite em pó, macarrão e outros itens básicos. Embora essa solução seja relevante para suprir a alimentação de caráter geral, ela não atende às prescrições médicas e nutricionais específicas que demandam fórmulas elaboradas com características próprias, como produtos extensamente hidrolisados, isentos de lactose ou enriquecidos em nutrientes essenciais. A simples entrega de cestas básicas seria incapaz de suprir as necessidades de crianças com alergias alimentares graves ou de idosos que necessitam de suplementação direcionada para ossos, músculos ou sistema imunológico.

Outra alternativa seria a concessão de auxílio financeiro direto às famílias para que estas adquirissem, por conta própria, os suplementos e fórmulas necessárias. Ainda que esse modelo assegure certa autonomia aos beneficiários, ele esbarra em questões operacionais e de controle, como a dificuldade de fiscalizar a correta utilização dos recursos, o risco de desvio para outras finalidades e a falta de garantia de que os produtos adquiridos atendam às especificações técnicas prescritas por profissionais de saúde. Além disso, essa solução poderia gerar desigualdade no acesso, considerando a variação de preços praticados no varejo e a ausência de padronização, o que poderia comprometer a segurança alimentar e nutricional dos usuários.

Também poderia ser considerada a celebração de parcerias com entidades filantrópicas, hospitais ou organizações não governamentais que já atuam na área de assistência nutricional. Embora tais parcerias possam complementar políticas públicas, elas não substituem a responsabilidade primária do Município em assegurar, de forma universal e contínua, a entrega de insumos necessários à saúde e à dignidade dos cidadãos. Ademais, depender exclusivamente de parcerias externas fragiliza a política pública, sujeitando-a a limitações orçamentárias ou programáticas de terceiros, o que poderia acarretar descontinuidade no atendimento.

Em contrapartida, a aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares pelo Município, com base em prescrições médicas e nutricionais, representa a solução mais eficaz,



segura e adequada. Esse modelo garante que os produtos adquiridos atendam a rigorosos critérios técnicos, assegurando conformidade com a legislação sanitária e nutricional vigente, além de possibilitar o controle direto da qualidade dos insumos e do cumprimento das prescrições profissionais. A centralização da compra pelo poder público também propicia maior economicidade, uma vez que a aquisição em escala permite negociar preços mais vantajosos em comparação ao varejo, ampliando o alcance dos recursos públicos e garantindo um número maior de beneficiários atendidos.

Outro ponto decisivo é a previsibilidade e a regularidade do fornecimento. Ao optar pela aquisição institucional, especialmente por meio do sistema de Registro de Preços, o Município cria condições para atender demandas emergenciais e flutuantes, mantendo estoque de segurança e respondendo de forma célere a novas demandas médicas. Esse mecanismo evita interrupções que poderiam comprometer o estado nutricional dos assistidos, garantindo continuidade no tratamento e eficácia no acompanhamento clínico. Além disso, ao fornecer diretamente os produtos, a administração pública reforça a equidade, assegurando que todos os beneficiários tenham acesso aos mesmos insumos, de acordo com suas necessidades específicas, sem depender da capacidade financeira ou logística das famílias.

Assim, a escolha pela aquisição direta de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, mediante planejamento e licitação adequada, demonstra-se a solução mais apropriada para atender ao interesse público. Ela alia segurança, eficiência, padronização e controle, assegurando não apenas o atendimento individual de crianças, adultos e idosos com necessidades especiais, mas também a efetividade da política de assistência social do Município de Iporã-PR, em consonância com a legislação vigente e com o dever constitucional de promoção da saúde e proteção social.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR, em conformidade com prescrições médicas e nutricionais. O objeto abrange a compra de produtos especializados, que se caracterizam por apresentarem composições específicas voltadas para públicos com necessidades diferenciadas, incluindo lactentes, crianças em fase de desenvolvimento, adultos e idosos em condição de vulnerabilidade social ou com restrições alimentares diagnosticadas. Esses produtos deverão contemplar fórmulas infantis de início e de seguimento, fórmulas extensamente hidrolisadas e à base de aminoácidos, suplementos hiperproteicos e hipercalóricos, bem como complementos vitamínicos e minerais, garantindo variedade suficiente para suprir diferentes demandas clínicas e nutricionais

A especificação da solução contempla fórmulas em pó e líquidas, destinadas tanto ao uso oral quanto enteral, com densidade calórica normocalórica, hipercalórica ou hiperproteica, de acordo com as necessidades de cada paciente. Além disso, devem ser observadas características como isenção de lactose, presença de espessantes para controle de regurgitação, proteínas parcialmente ou extensamente hidrolisadas, e composições enriquecidas com nutrientes essenciais, sempre em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores. Tais elementos são indispensáveis para atender de maneira segura e eficaz crianças com alergias à proteína do leite de vaca, indivíduos com dificuldades de digestão ou absorção, idosos com deficiência de massa muscular e pacientes em tratamento de saúde que demandem suporte nutricional complementar.

A finalidade da contratação é assegurar que todos os beneficiários em situação de vulnerabilidade nutricional e social tenham acesso contínuo e adequado a insumos que garantam o equilíbrio alimentar e a manutenção de sua saúde. A entrega deverá ocorrer de forma programada, com produtos novos, originais de fábrica e dentro do prazo de validade, a fim de preservar sua qualidade e efetividade. O fornecimento será realizado em conformidade com as quantidades estimadas no planejamento da Secretaria, sempre respeitando a prescrição individualizada emitida por profissionais competentes. Dessa forma, a solução contratada busca não apenas suprir necessidades emergenciais, mas consolidar uma política pública de assistência social que valorize a dignidade humana, assegure inclusão e contribua para a melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo Município de Iporã-PR.



29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação por meio do sistema de Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares é, em primeiro lugar, a garantia de economicidade, entendida como o uso racional e eficiente dos recursos públicos disponíveis. A centralização das compras em um único procedimento licitatório permite que o Município de Iporã-PR obtenha melhores condições comerciais, aproveitando o poder de compra da administração para alcançar preços mais competitivos em comparação com aquisições fragmentadas ou realizadas de forma emergencial. Esse mecanismo assegura previsibilidade no planejamento financeiro, possibilitando que os valores investidos sejam otimizados e revertidos em maior volume de produtos, beneficiando um número ampliado de usuários em situação de vulnerabilidade social e nutricional.

Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos, a adoção do Registro de Preços reduz a necessidade de instaurar processos licitatórios sucessivos para atender demandas recorrentes, liberando a equipe técnica e administrativa para concentrar seus esforços em atividades de planejamento, monitoramento e fiscalização do contrato. Essa racionalização do trabalho dos servidores representa um ganho de eficiência organizacional, uma vez que reduz a burocracia, aumenta a agilidade nas respostas às demandas sociais e garante mais tempo para que a gestão se dedique ao acompanhamento da efetividade das políticas públicas de assistência social.

Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a solução adotada permite que a Secretaria Municipal de Assistência Social organize a logística de recebimento, armazenamento e distribuição de forma mais racional, evitando tanto desperdícios decorrentes de aquisições emergenciais quanto riscos de desabastecimento por falta de previsibilidade. A entrega programada, conforme a necessidade e a demanda real, contribui para que os estoques sejam dimensionados adequadamente, garantindo a integridade e a validade dos produtos até o momento de sua utilização, além de possibilitar maior controle de qualidade e rastreabilidade dos itens.

Por fim, no aspecto dos recursos financeiros, o modelo adotado contribui diretamente para a sustentabilidade orçamentária do Município. Ao assegurar compras planejadas e em escala, o Município evita gastos desnecessários com contratações urgentes e não programadas, que geralmente apresentam preços superiores. Ademais, a gestão eficiente dos recursos permitirá ampliar a cobertura do atendimento, promovendo justiça social e assegurando que crianças, adultos e idosos com necessidades nutricionais especiais recebam suporte adequado. Assim, os resultados esperados traduzem-se em economicidade, eficiência administrativa e ampliação do alcance da política pública, consolidando uma atuação governamental mais responsável, transparente e comprometida com a promoção da saúde e da dignidade da população de Iporã-PR.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências indispensáveis para assegurar a plena execução do objeto. Entre elas, destaca-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa vencedora, bem como a análise da documentação técnica que comprove a conformidade dos produtos às normas sanitárias vigentes. Também deverá ser realizado o planejamento logístico para recebimento, armazenamento e distribuição das fórmulas e suplementos, garantindo estrutura adequada para preservar sua qualidade. Além disso, recomendase a designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com capacitação específica, se necessário, para acompanhamento das entregas, conferência das especificações técnicas, monitoramento de prazos e aplicação de eventuais sanções, de modo a assegurar eficiência, transparência e aderência à Lei nº 14.133/2021.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e/ou interdependentes poderão envolver serviços de logística e transporte especializado para garantir a adequada entrega das fórmulas nutricionais e suplementos alimentares até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a eventual aquisição de equipamentos e materiais para armazenamento adequado, como refrigeradores, prateleiras e utensílios destinados à organização e conservação dos produtos. Também se pode considerar correlata a contratação de serviços de capacitação ou apoio técnico



em nutrição, voltados à orientação de servidores e ao acompanhamento do uso correto dos insumos, assegurando que a distribuição ocorra em conformidade com as prescrições médicas e nutricionais.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação voltada à aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares para atendimento dos beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR apresenta vantagens relevantes do ponto de vista da sustentabilidade socioambiental, ao contribuir para a promoção da dignidade humana, da inclusão social e da redução das desigualdades. Ao garantir acesso contínuo a insumos nutricionais adequados, a Administração não apenas assegura melhores condições de saúde e qualidade de vida para indivíduos em situação de vulnerabilidade, mas também fomenta políticas públicas que valorizam o desenvolvimento humano sustentável, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem-estar coletivo. Além disso, o fornecimento regular desses produtos contribui para prevenir agravamentos de saúde que poderiam demandar internações hospitalares ou tratamentos mais complexos, reduzindo custos futuros para o sistema público e fortalecendo a lógica da sustentabilidade na gestão dos recursos financeiros.

No tocante aos impactos ambientais, ainda que se trate de produtos essenciais de consumo humano, a contratação gera efeitos decorrentes do ciclo produtivo e da utilização de embalagens, predominantemente metálicas ou plásticas. O descarte inadequado desses recipientes pode representar risco de poluição ambiental, aumento do volume de resíduos sólidos e sobrecarga no sistema de coleta e destinação final do Município. Do mesmo modo, a logística de transporte dos produtos até os pontos de entrega implica a emissão de gases de efeito estufa, ainda que em escala moderada, contribuindo para impactos ambientais relacionados à mobilidade de cargas.

Como medidas mitigadoras, a Administração Municipal deverá promover a orientação das famílias beneficiárias e dos servidores responsáveis pela distribuição quanto ao descarte correto das embalagens, estimulando a segregação e o encaminhamento para reciclagem quando disponível no município ou na região. Essa medida não apenas reduz os impactos ambientais, mas também pode fomentar a cadeia da coleta seletiva, incentivando a geração de renda para catadores e cooperativas locais, o que reforça o caráter socioambiental da política pública. Adicionalmente, recomenda-se que, sempre que possível, sejam priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos, como o uso de materiais recicláveis, redução de embalagens e compromisso com certificações ambientais.

Assim, a contratação não se limita a atender uma demanda social urgente e necessária, mas também abre espaço para a integração de práticas de responsabilidade ambiental e de promoção da sustentabilidade, compatibilizando a efetividade da política de assistência social com a preservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais. Essa integração fortalece o compromisso do Município de Iporã-PR com uma gestão pública moderna, responsável e orientada tanto para a proteção social quanto para a sustentabilidade socioambiental.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela plena viabilidade da contratação da aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento dos beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR, tendo em vista que a medida responde de forma direta, eficiente e planejada à necessidade identificada. A demanda apresentada decorre de prescrições médicas e nutricionais que exigem produtos específicos, não substituíveis por alimentos comuns ou por soluções paliativas, tornando indispensável a adoção de um processo de aquisição estruturado, capaz de garantir o fornecimento contínuo, seguro e de qualidade. A análise realizada demonstrou que alternativas como a entrega de cestas básicas, a concessão de auxílios financeiros ou a celebração de parcerias externas não assegurariam a regularidade, a padronização e o controle técnico exigidos, reforçando a pertinência da solução escolhida.

A opção pela contratação via sistema de Registro de Preços apresenta vantagens significativas, especialmente no que se refere à economicidade, à previsibilidade orçamentária e à flexibilidade no atendimento das demandas. Esse modelo permite ao Município negociar condições mais favoráveis, evitar contratações emergenciais onerosas e assegurar maior agilidade na entrega dos produtos, contribuindo para a eficiência administrativa e para o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais. Além disso, a contratação centralizada possibilita controle de qualidade mais rigoroso e fiscalização adequada, elementos indispensáveis para a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários.



Outro ponto decisivo para a viabilidade é o alinhamento da medida às políticas públicas de saúde, assistência social e segurança alimentar, promovendo inclusão, equidade e dignidade para crianças, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade. Os impactos sociais positivos superam em muito os custos da contratação, uma vez que a disponibilização dos insumos nutricionais reduz riscos de agravamento de doenças, fortalece a saúde preventiva e melhora a qualidade de vida dos usuários, repercutindo de forma favorável em toda a comunidade.

Portanto, considerando os elementos técnicos, legais, sociais e econômicos analisados, a contratação revela-se não apenas viável, mas necessária e estratégica para o Município de Iporã-PR. Ela garante o cumprimento do dever constitucional de promoção da saúde e da proteção social, reforça a responsabilidade da Administração com a eficiência na aplicação dos recursos públicos e consolida uma política pública essencial para assegurar o bem-estar da população assistida.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na entrega dos produtos pela empresa contratada	Média	Alto	Desabastecimento e interrupção do atendimento aos beneficiários	Estabelecer prazos contratuais claros, aplicar penalidades em caso de descumprimento e fiscalizar entregas
Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Prejuízo à saúde dos beneficiários e descumprimento das prescrições médicas	Exigir catálogos, registros na ANVISA e fiscalização rigorosa no recebimento dos itens
Entrega de produtos com prazo de validade reduzido ou vencidos	Média	Alto	Risco sanitário e desperdício de recursos públicos	Determinar prazo mínimo de validade no edital e realizar conferência na entrega
Irregularidade fiscal ou jurídica da empresa durante a execução	Baixa	Médio	Suspensão contratual e necessidade de nova licitação	Monitorar a regularidade fiscal durante toda a execução contratual
Problemas de armazenamento inadequado no município	Média	Médio	Perda de qualidade ou inviabilidade de uso dos produtos	Garantir infraestrutura adequada de estoque e capacitar servidores para manejo e conservação
Aumento inesperado da demanda acima do estimado	Alta	Médio	Possibilidade de desabastecimento e não atendimento integral das necessidades	Dimensionar margens de segurança nas quantidades e utilizar o Registro de Preços para flexibilidade
Dificuldades na fiscalização e acompanhamento contratual	Média	Médio	Fragilidade no controle da execução, comprometendo a qualidade do fornecimento	Designar fiscais capacitados, promover capacitação de servidores e implantar relatórios periódicos

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



ANEXO - II PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 085/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A em	presa, estabe	elecida na (er	ndereço com	pleto, telefone	e, fax e endere	eço eletrônico,
	uver), inscrita no CNPJ sob nº					
RG	, CPF, <u>(ende</u>	<u>reço),</u> vem po	or meio desta	a, apresentar F	Proposta de Pr	eços ao Edital
	REGÃO (ELETRÔNICO) nº 085,					
	ição de fórmulas nutricionais e su					
	tidos pela Secretaria Municipal de			nunicípio de Ip	orã-PR, em a	tendimento as
	tarias e Departamentos do Munic		ne segue:			
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade		Valor Total
					Unitário R\$	
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
Infor	mar Valor total R\$	•		•		
) Prazo de validade da proposta	de (mír	nimo de 60 se	essenta dias),	a contar da da	ta de abertura
	do certame.	(,,		
2) Garantimos que os produtos se	erão substitu	ídos, sem ôi	nus para a ent	idade de licita	ção, caso não
	estejam de acordo às especific					
3) Garantia mínima dos produtos	acima descr	itos é de 12	meses.		
4	Declaramos que nos preços co	ntidos na pro	oposta que v	vierem a ser of	ertados por m	eio de lances,
	estão incluídos todos os custos					
	seguro, frete e outros necessá					
5						
_	Banco:		g		F 3	
	Agencia:	_				
	Conta Corrente:					
	coma conomo.					
Razã	o Social da Empresa Licitante:					
CNP						
Ende						
	one/fax:					
. 0.0.	onorax.					
Caso	seja a empresa vencedora os p	pagamentos	. vão ser de	positados, na	a conta inforr	nada.
-			,	.,,		
		Local,	(data	1)		
		•	•	•		
						
		Assinatura	do Respons	ável Legal		



ANEXO - III PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 085/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

A pregoeira e equipe de apoio			
Prefeitura Municipal de Iporã ,, Estado do Paraná			
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 085/2025			
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº,	com	sede	na
, através de seu representante legal infra-assinado, que:			

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa**, **empresa de pequeno porte ou cooperativa**, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, **alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **085/2025** do Município de **Iporã**, -PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 085/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- **3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **085/2025** do Município de **Iporã,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- **4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
- **6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- **10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- **12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer



que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

- **16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO – IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 085/2025

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Iporã-PR
- **1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- **1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

Os quantitativos dos produtos serão solicitados de forma **parcelada**, sem quantidade mínima, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência da ata.

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante em **até 03 (três) dias úteis**, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Iporã-PR.

Não será aceito entrega fracionada do quantitativo constante na solicitação/empenho. A entrega deverá cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

A execução do objeto contratual será realizada mediante o fornecimento parcelado das fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, conforme as necessidades e requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR, durante a vigência do contrato. O fornecimento deverá observar as quantidades estimadas e as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos diferentes ou em substituição aos itens previstos, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que devidamente justificada por questões técnicas ou sanitárias.

As entregas deverão ser realizadas em local indicado pela Secretaria, em horário previamente estabelecido, cabendo à contratada garantir o transporte adequado, em condições que preservem a integridade física e nutricional dos produtos. Todos os itens deverão ser fornecidos em embalagens originais, invioladas, devidamente identificadas com informações sobre composição, lote, validade, fabricante e registro na ANVISA, assegurando rastreabilidade e segurança alimentar. Será exigido que os produtos apresentem, no ato da entrega, prazo de



validade mínimo de dois terços do total estabelecido pelo fabricante, de forma a garantir sua plena utilização.

Compete à contratada substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, embalagens avariadas, prazos de validade insuficientes ou não conformidade com as especificações estabelecidas. A empresa deverá manter estoque regulador e estrutura logística compatível para assegurar a pronta reposição dos itens, evitando qualquer risco de desabastecimento.

O acompanhamento da execução contratual será realizado por fiscais designados pela Administração, que verificarão a conformidade das entregas, a observância dos prazos e a qualidade dos produtos. Para tanto, a contratada deverá manter comunicação direta e ágil com a equipe responsável, facilitando o repasse de informações e a resolução de eventuais intercorrências.

2.11. Por fim, a execução do objeto deverá pautar-se na continuidade do atendimento às necessidades nutricionais e sociais dos beneficiários, observando-se rigorosamente as prescrições médicas e nutricionais que fundamentam a demanda. Dessa forma, assegura-se que a contratação cumpra seu objetivo principal, qual seja, garantir a disponibilidade ininterrupta de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos, atendendo plenamente ao interesse público.

DA SUBCONTRATAÇÃO

2.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo

3. DA VIGÊNCIA:

- **3.11.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **3.12.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.11. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **6.11.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- **6.12.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- **6.13.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- **6.14.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - **6.14.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - **6.14.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei CRS (FGTS).
- **6.15.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.16. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.17. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- **7.11.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- **7.12.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.13.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.14.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.15.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.16.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.17.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.18. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.19. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.11. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- **9.11.** São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - **9.11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - **9.11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **9.11.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para



- adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **9.11.9.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.11.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- **9.11.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12. São obrigações da <u>CONTRATADO</u>, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (<u>art. 92, XIV, XVI e XVII</u>):
 - 9.12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - **9.12.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - **9.12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **9.12.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - 9.12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - **9.12.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - **9.12.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não



- esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.12.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.12.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.12.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.12.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.12.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art.</u> 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.12.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.12.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.12.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.12.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.11.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- **10.12.** <u>Caberá ao GESTOR do contrato</u>, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - **10.12.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - **10.12.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - **10.12.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - **10.12.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - **10.12.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o



controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.12.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

- 10.13. <u>Caberá ao FISCAL do contrato</u>, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - **10.13.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
 - **10.13.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.13.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - **10.13.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - **d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - **e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>
- **11.12.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.13.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.14.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **11.14.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133. de 2021)
 - 11.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **11.14.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.15.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - **11.16.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **11.16.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - **11.16.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **11.16.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - **11.16.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.17.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.19.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.20.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- **12.11.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - **12.11.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o



Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- **12.11.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **12.11.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.12.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - **12.12.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **12.12.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **12.12.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.13.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - **12.13.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.13.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.13.3.** Indenizações e multas.
- **12.14.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.11. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- **14.11.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulála em virtude de vício insanável.
- **14.12.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **14.13.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **14.14.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **14.15.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **14.16.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **14.17.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **14.18.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**,.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.11. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 16.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.16. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 16.20.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.21. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DA GARANTIA:

A CONTRATADA se obriga a garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos pelo prazo de validade indicado em cada item, assegurando que todos sejam originais de fábrica, novos, devidamente envasados em embalagens íntegras, invioladas, sem indícios de violação, adulteração ou avarias.

Durante o prazo de vigência contratual e de validade dos produtos, a CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer vícios ou defeitos constatados, obrigando-se, às suas expensas, a realizar a substituição imediata de itens que apresentem irregularidades de qualidade, prazos de validade inferiores ao exigido, divergência em relação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou danos decorrentes do transporte e armazenamento inadequados.

A substituição deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados da notificação da Administração,



sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

A CONTRATADA responderá ainda por eventuais danos materiais e morais decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multas, penalidades e da rescisão contratual, quando cabível.

O prazo de garantia não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou por quaisquer falhas constatadas após a entrega, nos termos do art. 70, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS:

- **18.11.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - **18.11.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
 - **18.11.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
 - **18.11.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
 - **18.11.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724</u>, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- **19.11.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 19.12. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2024.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1. 2.

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.



ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

			ATA DE REGIO		. V O O			
					,			
e nome), no , portado de pregão, /202. indicada(s) quantidade(Direta, sujei	de de meado(a r da matr na form, proc e qualific s) cotada tando-se	, inscrito(a) r n) pela Portaria ícula funcional a eletrônica, p esso administ cada(s) nesta a(s), atendendo as partes às n	pública que gere no CNPJ/MF sob a nº de do nº, de para REGISTRO rativo n.º, ATA, de acordo o as condições promas constante B, e em conformic	o nº, nes le de 20 considerando DE PREÇO RESOLVE com a class revistas no E s na Lei nº 1-	te ato repres 2, publicac o o julgament OS nº/2 registrar os oficação por dital de licitat 4.133, de 1º	entado(a) la no to da licitado 202, pub preços de ela(s) aldo ção ou Avide abril de	pelo(a) de de ção na mo blicada no da(s) en cançada(s iso da Co	(<i>cargo</i> e de odalidade o de npresa(s)) e na(s) ntratação
	BJETO	março de 2020	o, e em comoninc	ade com as	uisposições	a seguii.		
A presente de especificado/20]	Ata tem p o(s) no(s) ou [do A	item(ns) viso da Contra	gistro de preços p . do Termo tação Direta nº], o registrados, ind	o de Referên que é parte i	cia, anexo <i></i> ntegrante de	[do edi sta Ata, a	tal de Lici	
			AÇÕES E QUAN			, c		
			cificações do obje ões ofertadas na(imas de c	ada item,
Item do TR	F	Fornecedor <i>(raz</i>	zão social, CNPĴ	/MF, endereç	co, contatos,	represent	ante)	
Espec X	ificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
2.2. A lis	tagem d	o cadastro de r	eserva referente	ao presente	registro de p	oreços cor	ista como	anexo a
			E PARTICIPAN					
3.2. {Alé			(nome do ór há [ou] São} órg		des públicas	participar	ntes do re	egistro de
preços:			5		, ,			
Ite	m nº	Orgãos	Participantes	Unida	ade	Qua	ntidade	
					abrigatária)			

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de precos.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Precos.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;

ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A execução do objeto contratado seguirá um modelo estruturado em etapas sequenciais e integradas, de modo a assegurar a qualidade técnica, a segurança operacional e o atendimento pleno das necessidades da Administração Municipal. Inicialmente, a empresa vencedora deverá apresentar, em prazo definido pela contratante, toda a documentação comprobatória das licenças e autorizações exigidas, bem como indicar formalmente o responsável técnico habilitado e a equipe especializada que atuará na execução do espetáculo. Nesta fase, será obrigatória a elaboração e entrega do plano de segurança detalhado, contemplando medidas preventivas, delimitação de áreas de risco, protocolos de emergência e plano de gerenciamento de resíduos.
- 11.2. Na etapa seguinte, será realizada reunião técnica entre a Administração Municipal e a contratada, visando alinhar detalhes do evento, como local de montagem, tempo de duração, sequência dos efeitos pirotécnicos, cronograma de execução e medidas logísticas de apoio. Nessa oportunidade, serão validadas as condições operacionais, observando-se o cumprimento integral das normas de segurança contra incêndios, prevenção de acidentes e legislações ambientais aplicáveis.
- 11.3. A execução do espetáculo abrangerá o transporte dos artefatos até o local definido, a montagem das estruturas e dispositivos necessários, o isolamento das áreas de risco e a preparação para o disparo. O show pirotécnico deverá ser conduzido com a utilização exclusiva de fogos de baixo ruído, garantindo a inclusão social e o respeito ao bem-estar da



- coletividade. Durante a execução, o responsável técnico deverá acompanhar todas as operações, assegurando a conformidade com o plano aprovado e adotando medidas imediatas em caso de necessidade de ajustes.
- 11.4. Por fim, concluído o espetáculo, a contratada ficará encarregada da desmontagem e da limpeza completa da área, recolhendo todos os resíduos gerados e entregando o espaço em condições adequadas de uso. Deverá também apresentar relatório final contendo o registro das atividades realizadas, a descrição das medidas de segurança adotadas, eventuais ocorrências e a comprovação da destinação ambientalmente correta dos resíduos. Esse modelo de execução garante que o serviço seja prestado de forma eficiente, segura e transparente, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

DA SUBCONTRATAÇÃO

11.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	F	Fornecedor (ra.	zão social, CNPJ	MF, endereç	ço, contatos,	represent	ante)	
do								
TR								
х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item		Fornecedor (ra	azão social, CNP	J/MF, endere	eço, contatos	, represer	ntante)	
do								
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
Х	0	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Mínima		garantia ou validade